DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Terceiro Setor	4
Termo de Colaboração	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.499, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a definição da escala dos plantões de farmácias no Município de Borborema, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o Decreto nº 5.495, de 11 de março de 2019 encontra-se com equívoco na sequência da escala dos estabelecimentos farmacêuticos para realização dos plantões, sendo necessário revogá-lo para reestabelecer a continuidade da ordem advinda do Decreto nº 5.404, de 9 de novembro de 2018.

D E C R E T A

Art. 1º Fica definida nos termos deste Decreto, a escala dos plantões de farmácias no Município de Borborema para o período de 6 de abril de 2019 a 2 de maio de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 2.072, de 15 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 2.578, de 15 de agosto de 2002.

Parágrafo único. A escala deverá obedecer a disposição constante do Anexo I, integrante deste Decreto.

Art. 2º A responsabilidade pelo plantão compreenderá período semanal, iniciando-se às 08h00min do sábado, mantendo-se atendimento do plantão até o mesmo horário do sábado da semana seguinte.

Parágrafo único. Deverão ser observadas as demais disposições previstas na Lei Municipal nº 2.072, de 15 de julho de 2002 e no Decreto nº 2.578, de 15 de agosto de 2002.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 6 de abril de 2019.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 5.495, de 11 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Borborema, 18 de março de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DECRETO Nº 5.499, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
ANEXO I – ESCALA DE PLANTÕES DE FARMÁCIAS

PERÍODO	ESTABELECIMENTO PLANTONISTA	ORDEM
06/04/2019 a 13/04/2019	DROGARIA SÃO SEBASTIÃO	1
13/04/2019 a 20/04/2019	DROGARIA SÃO MARCOS	2
20/04/2019 a 27/04/2019	FARMÁCIA SÃO BENTO	3
27/04/2019 a 04/05/2019	DROGARIA ALIANÇA	4
04/05/2019 a 11/05/2019	DROGARIA DESCONTO	5
11/05/2019 a 18/05/2019	DROGA NOSSA	6
18/05/2019 a 25/05/2019	FARMÁCIA NOSSA SENHORA APARECIDA	7
25/05/2019 a 01/06/2019	DROGARIA BORBOREMA	8
01/06/2019 a 08/06/2019	DROGARIA NOVELLI	9
08/06/2019 a 15/06/2019	DROGARIA ECONÔMICA	10
15/06/2019 a 22/06/2019	DROGA ADA	11
22/06/2019 a 29/06/2019	DROGARIA CENTRAL DE BORBOREMA	12
29/06/2019 a 06/07/2019	DROGARIA SÃO PEDRO	13
06/07/2019 a 13/07/2019	DROGARIA FARMA VIDA	14
13/07/2019 a 20/07/2019	DROGARIA SÃO SEBASTIÃO	1
20/07/2019 a 27/07/2019	DROGARIA SÃO MARCOS	2
27/07/2019 a 03/08/2019	FARMÁCIA SÃO BENTO	3
03/08/2019 a 10/08/2019	DROGARIA ALIANÇA	4
10/08/2019 a 17/08/2019	DROGARIA DESCONTO	5
17/08/2019 a 24/08/2019	DROGA NOSSA	6
24/08/2019 a 31/08/2019	FARMÁCIA NOSSA SENHORA APARECIDA	7
31/08/2019 a 07/09/2019	DROGARIA BORBOREMA	8
07/09/2019 a 14/09/2019	DROGARIA NOVELLI	9
14/09/2019 a 21/09/2019	DROGARIA ECONÔMICA	10
21/09/2019 a 28/09/2019	DROGA ADA	11
28/09/2019 a 05/10/2019	DROGARIA CENTRAL DE BORBOREMA	12
05/10/2019 a 12/10/2019	DROGARIA SÃO PEDRO	13
12/10/2019 a 19/10/2019	DROGARIA FARMA VIDA	14
19/10/2019 a 26/10/2019	DROGARIA SÃO SEBASTIÃO	1
26/10/2019 a 02/11/2019	DROGARIA SÃO MARCOS	2
02/11/2019 a 09/11/2019	FARMÁCIA SÃO BENTO	3
09/11/2019 a 16/11/2019	DROGARIA ALIANÇA	4
16/11/2019 a 23/11/2019	DROGARIA DESCONTO	5
23/11/2019 a 30/11/2019	DROGA NOSSA	6
30/11/2019 a 07/12/2019	FARMÁCIA NOSSA SENHORA APARECIDA	7
07/12/2019 a 14/12/2019	DROGARIA BORBOREMA	8
14/12/2019 a 21/12/2019	DROGARIA NOVELLI	9
21/12/2019 a 28/12/2019	DROGARIA ECONÔMICA	10
28/12/2019 a 04/01/2020	DROGA ADA	11
04/01/2020 a 11/01/2020	DROGARIA CENTRAL DE BORBOREMA	12
11/01/2020 a 18/01/2020	DROGARIA SÃO PEDRO	13

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

18/01/2020 a 25/01/2020	DROGARIA FARMA VIDA	14
25/01/2020 a 01/02/2020	DROGARIA SÃO SEBASTIÃO	1
01/02/2020 a 08/02/2020	DROGARIA SÃO MARCOS	2
08/02/2020 a 15/02/2020	FARMÁCIA SÃO BENTO	3
15/02/2020 a 22/02/2020	DROGARIA ALIANÇA	4
22/02/2020 a 29/02/2020	DROGARIA DESCONTO	5
29/02/2020 a 07/03/2020	DROGA NOSSA	6
07/03/2020 a 14/03/2020	FARMÁCIA NOSSA SENHORA APARECIDA	7
14/03/2020 a 21/03/2020	DROGARIA BORBOREMA	8
21/03/2020 a 28/03/2020	DROGARIA NOVELLI	9
28/03/2020 a 04/04/2020	DROGARIA ECONÔMICA	10
04/04/2020 a 11/04/2020	DROGA ADA	11
11/04/2020 a 18/04/2020	DROGARIA CENTRAL DE BORBOREMA	12
18/04/2020 a 25/04/2020	DROGARIA SÃO PEDRO	13
25/04/2020 a 02/05/2020	DROGARIA FARMA VIDA	14

Prefeitura Municipal de Borborema, 18 de março de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 81, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio ao servidor municipal Eleandro Lourenço Eleodoro.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 915/19.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio ao servidor municipal ELEANDRO LOURENÇO ELEODORO, RG nº 41.674.746-2, prontuário nº 2341, ocupante do cargo da função gratificada de Secretario da Junta de Serviço Militar, correspondente ao período aquisitivo de 26/08/2013 a 25/08/2018, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio será gozada no período de 18/03/2019 a 01/04/2019, devendo o servidor receber a remuneração nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 18 de março de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

PORTARIA Nº 82, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal Patrícia Aparecida Tamborlin dos Santos.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 924/19.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal PATRÍCIA APARECIDA TAMBORLIN DOS SANTOS, RG nº 32.208.659-0, prontuário nº 2232, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Educação Infantil, correspondente ao período aquisitivo de 02/07/2012 a 01/07/2017, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio será gozada no período de 25/03/2019 a 08/04/2019, devendo a servidora receber a remuneração nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Prefeitura Municipal de Borborema, 18 de março de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Terceiro Setor

Termo de Colaboração

MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2019

Processo de Parceria nº 02/2019

Extrato de Termo de Colaboração nº 02/2019

Lei Autorizadora nº 3.307, de 31/01/2019

Partícipes: Município de Borborema – CNPJ nº 46.737.219/0001-79 e a Organização da Sociedade Civil – Associação de Amigos do Autista-AMA-RP – CNPJ nº 57.715.989/0001-37.

Representantes legais: Município de Borborema: Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal e Associação de Amigos do Autista-AMA-RP: Sandra Ap. Silva Lima, CPF nº 149.601.708-08 e RG nº 24.530.329/-7 – Presidente.

Objeto/Metas: Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, envolvendo o atendimento de pessoa em Educação Especial portadora de T.E.A. (Transtorno do Espectro Autista.

Critério de Escolha: Chamamento Público Inexigível conforme art. 31 e 32, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, cujas metas podem ser executadas no Município apenas pela própria Entidade.

Vigência do plano de trabalho: Janeiro a Dezembro/2019.

Valor: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), tendo como Fonte de Recursos, o Tesouro Municipal-FR.01.

Recursos Orçamentários: 02.15 Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0030.2052 Assistência à Entidades – 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais – FR 01 Tesouro.

Data de Assinatura: 14 de março de 2019.

Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019

Processo de Parceria nº 01/2019

Extrato de Termo de Colaboração nº 01/2019

Lei Autorizadora nº 3.308, de 31/01/2019

Partícipes: Município de Borborema – CNPJ nº 46.737.219/0001-79 e a Organização da Sociedade Civil – APAE Associação de Pais E Amigos dos Excepcionais "José Antonio de Martin de Borborema" – CNPJ nº 03.132.035/0001-72.

Representantes legais: Município de Borborema: Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal e APAE Associação de Pais E Amigos dos Excepcionais "José Antonio de Martin de Borborema: Susette De Cássia Beil de Martin, CPF nº 086.094.808-01 e RG nº 19.262.180-4-SSP/SP – Presidente.

Objeto/Metas: Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, envolvendo a execução de serviços de assistência social a pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla.

Critério de Escolha: Chamamento Público Inexigível conforme art. 31 e 32, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, cujas metas podem ser executadas no Município apenas pela própria Entidade.

Vigência do plano de trabalho: Janeiro a Dezembro/2019.

Valor: R$ 96.077,60 (noventa e seis mil e setenta e sete reais e sessenta centavos), tendo como Fontes de Recursos, o Tesouro Municipal-FR.01 e Governo do Estado de São Paulo/Secretaria de Desenvolvimento

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Social/Fundo Estadual de Assistência Social-FR.02.

Recursos Orçamentários: 02.15 Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0030.2052 Assistência à Entidades – 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais - Fonte de Recursos 01 – Tesouro no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e Fonte de Recursos 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados no valor de R$ 16.077,60 (dezesseis mil e setenta e sete reais e sessenta centavos).

Data de Assinatura: 14 de março de 2019.

Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2019

Processo de Parceria nº 04/2019

Extrato de Termo de Colaboração nº 04/2019

Lei Autorizadora nº 3.309, de 31/01/2019

Partícipes: Município de Borborema – CNPJ nº 46.737.219/0001-79 e a Organização da Sociedade Civil – Projeto Criança Feliz – Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude – CNPJ nº 02.481.654/0001-00.

Representantes legais: Município de Borborema: Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal e Associação São Sebastião de Borborema-ASSB: Antonio Clovis Motta, CPF nº 075.024.278-72, RG nº 3.230.524-SSP/SP – Presidente.

Objeto/Metas: Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, envolvendo o atendimento de crianças/adolescentes em situação de risco ou violação de direitos.

Critério de Escolha: Chamamento Público Inexigível conforme art. 31 e 32, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, cujas metas podem ser executadas no Município apenas pela própria Entidade.

Vigência do plano de trabalho: Janeiro a Dezembro/2019.

Valor: até R$ 31.680,00 (trinta e um mil e seiscentos e oitenta reais), tendo como Fonte de Recursos, o Tesouro Municipal-FR.01.

Recursos Orçamentários: 02.15 Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0030.2052 Assistência à Entidades – 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais – FR 01 Tesouro.

Data de Assinatura: 14 de março de 2019.

Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2019

Processo de Parceria nº 03/2019

Extrato de Termo de Colaboração nº 03/2019

Lei Autorizadora nº 3.310, de 31/01/2019

Partícipes: Município de Borborema – CNPJ nº 46.737.219/0001-79 e a Organização da Sociedade Civil – INSTITUTO RIOPRETENSE DOS CEGOS TRABALHADORES – IRCT – CNPJ nº 47.521.935/0001-87.

Representantes legais: Município de Borborema: Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal e Instituto Riopretense dos Cegos Trabalhadores – IRCT: José Longo Neto, CPF nº 018.574.138-06 e RG nº 9.707.221-7-SSP/SP – Presidente.

Objeto/Metas: Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, envolvendo o atendimento de pessoas com deficiência visual.

Critério de Escolha: Chamamento Público Inexigível conforme art. 31 e 32, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, cujas metas podem ser executadas no Município apenas pela própria Entidade.

Vigência do plano de trabalho: Janeiro a Dezembro/2019.

Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais), tendo como Fonte de Recursos, o Tesouro Municipal-FR.01.

Recursos Orçamentários: 02.15 Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0030.2052 Assistência à Entidades – 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais – FR 1 Tesouro.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Data de Assinatura: 14 de março de 2019.

Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2019

Processo de Parceria nº 06/2019

Extrato de Termo de Colaboração nº 06/2019

Lei Autorizadora nº 3.311, de 31/01/2019

Partícipes: Município de Borborema – CNPJ nº 46.737.219/0001-79 e a Organização da Sociedade Civil – Associação "Jacy Pinheiro" de Apoio à Criança e ao Adolescente de Borborema/SP – CNPJ nº 05.590.357/0001-90.

Representantes legais: Município de Borborema: Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal e Associação "Jacy Pinheiro" de Apoio à Criança e ao Adolescente de Borborema/SP: Merk Zedek Urbano, CPF nº 058.944.558-80, RG nº 52.144.991-1-SSP/SP – Presidente.

Objeto/Metas: Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, visando o atendimento de crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 13 anos, 11 meses e 29 dias, em situação de vulnerabilidade ou exclusão social.

Critério de Escolha: Chamamento Público Inexigível conforme art. 31 e 32, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, cujas metas podem ser executadas no Município apenas pela própria Entidade.

Vigência do plano de trabalho: Janeiro a Dezembro/2019.

Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), tendo como Fonte de Recursos, o Tesouro Municipal-FR.01.

Recursos Orçamentários: 02.16 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – 08.243.0031.2054 Manutenção da Assistência Integral à Criança e ao Adolescente – 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais - Fonte de Recursos 01.

Data de Assinatura: 14 de março de 2019.

Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2019

Processo de Parceria nº 05/2019

Extrato de Termo de Colaboração nº 05/2019

Lei Autorizadora nº 3.312, de 31/01/2019

Partícipes: Município de Borborema – CNPJ nº 46.737.219/0001-79 e a Organização da Sociedade Civil – Associação São Sebastião de Borborema-ASSB – CNPJ nº 02.095.649/0001-69.

Representantes legais: Município de Borborema: Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal e Associação São Sebastião de Borborema-ASSB: Davi Machado, CPF nº 254.654.858-26, RG nº 22.857.465-1-SSP/SP – Presidente.

Objeto/Metas: Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, envolvendo a execução de Serviços de Proteção Social Especial a Pessoas Idosas / Acolhimento Institucional.

Critério de Escolha: Chamamento Público Inexigível conforme art. 31 e 32, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, cujas metas podem ser executadas no Município apenas pela própria Entidade.

Vigência do plano de trabalho: Janeiro a Dezembro/2019.

Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo como Fonte de Recursos, o Tesouro Municipal-FR.01.

Recursos Orçamentários: 02.15 Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0030.2052 Assistência à Entidades – 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais - Fonte de Recursos 01.

Data de Assinatura: 14 de março de 2019.

Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2019

Processo de Parceria nº 08/2019

Extrato de Termo de Colaboração nº 08/2019.

Lei Autorizadora nº 3.314, de 31/01/2019.

Partícipes: Município de Borborema – CNPJ nº 46.737.219/0001-79 e a Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CAMINHO DA FÉ – CNPJ nº 05.630.044/0001-19.

Representantes legais: Município de Borborema: Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal e Associação dos Amigos do Caminho da Fé: Almiro José Grings, CPF nº 320.690.148-00 e RG nº 5.759.879-SSP/SP – Presidente.

Objeto/Metas: Visando a promoção de atividades e finalidades de relevância turística, envolvendo a manutenção e divulgação da Trilha de Peregrinação Turística.

Critério de Escolha: Chamamento Público Inexigível conforme art. 31 e 32, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, cujas metas podem ser executadas no Município apenas pela própria Entidade.

Vigência do plano de trabalho: Janeiro a Dezembro/2019.

Valor: R$ 3.651,56 (três mil e seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos), tendo como Fonte de Recursos, o Tesouro Municipal-FR.01.

Recursos Orçamentários: 02.10 – Divisão de Esporte, Lazer e Turismo; 23.695.0017.2025 – Manutenção e Desenvolvimento do Turismo; 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – FR 01 Tesouro.

Data de Assinatura: 14 de março de 2019.

Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2019

Processo de Parceria nº 07/2019

Extrato de Termo de Colaboração nº 07/2019.

Lei Autorizadora nº 3.313, de 31/01/2019.

Partícipes: Município de Borborema – CNPJ nº 46.737.219/0001-79 e a Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA NO COMBATE AO CÂNCER DE BORBOREMA – CNPJ nº 06.951.165/0001-25.

Representantes legais: Município de Borborema: Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal e Associação Voluntária no Combate ao Câncer de Borborema: Odete Iolanda Franco Zanchetta, CPF nº 307.100.578-49 e RG nº 5.037.451-5-SSP/SP – Presidente.

Objeto/Metas: Promoção de atividades e finalidades de relevância pública, visando o apoio às pessoas acometidas de câncer.

Critério de Escolha: Chamamento Público Inexigível conforme art. 31 e 32, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, cujas metas podem ser executadas no Município apenas pela própria Entidade.

Vigência do plano de trabalho: Janeiro a Dezembro/2019.

Valor: R$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais), tendo como Fonte de Recursos, o Tesouro Municipal-FR.01.

Recursos Orçamentários: 02.15 Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0030.2052 Assistência à Entidades – 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais – FR 01 Tesouro.

Data de Assinatura: 14 de março de 2019.

Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema